



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

REQUERIMENTO

Ao (À)
Presidente do CRBio-05

| | | | |
|-----------------------------|------------------|------------------|--------|
| Requerente | Estado Civil | RG | CPF |
| Endereço | | | Nº |
| Complemento | Cidade | UF | CEP |
| Telefone Residencial () | Celular 1 () | Celular 2 () | E-mail |

Vem requerer:

Título de Especialista (Resolução CFBio Nº 17/1993)

Especialidade (de acordo com o Anexo I da Resol. CFBio Nº 17/93):

Fundamentação (preencher conforme o quadro ao lado):

- () Pós-graduação “stricto sensu” (Título de Mestrado, no mínimo);
- () Especialização com carga horária mínima de 720 horas;
- () Experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos na especialidade.

RESOLUÇÃO CFBio Nº 17, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

Art. 1º - Ficam criados, nos Conselhos Regionais de Biologia, os Quadros de Especialistas, constituídos por biólogos que, em uma ou mais áreas das ciências biológicas:

I - tenham realizado curso de *pós-graduação "stricto sensu"*; ou

II - tenham realizado curso de *especialização*; ou

III - tenham *experiência profissional*.

§ 1º - No caso do inciso I, o *requerente deverá possuir, no mínimo, título de Mestre na área da especialidade*, conferido por Universidade ou instituição credenciada, após curso regular que tenha atendido às exigências do Conselho Federal de Educação.

§ 2º - No caso de título obtido no exterior, será necessária a revalidação ou reconhecimento por Universidade brasileira, atendidas as exigências do CFE.

§ 3º - *Os cursos de especialização deverão ter carga horária mínima de 720 horas*, considerando-se as horas-aulas e os trabalhos de campo, experimental e de gabinete, bem como deverão atender às exigências dos Conselhos Federais de Biologia e de Educação e ainda à exigência de um trabalho de conclusão.

§ 4º - O Biólogo que requerer o título de Especialista com base em sua experiência profissional *deverá comprovar o exercício de atividades nessa especialidade por um período total mínimo de 5 (cinco) anos*, ou qualificação aceita como equivalente pelo CRB.

Registro de Título de Especialista concedido pela Sociedade Brasileira de Genética – SBG (Resolução CFBio Nº 06/2000).

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações acima citadas, ciente que, se falsa declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.
Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data

Assinatura do Requerente